

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300020213		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: <u>LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 981 CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES Nº FCN/REMP  DFE2200486743					
BRASILIA Local 6 Dezembro 2022 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável _____/_____/_____ Data _____ Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

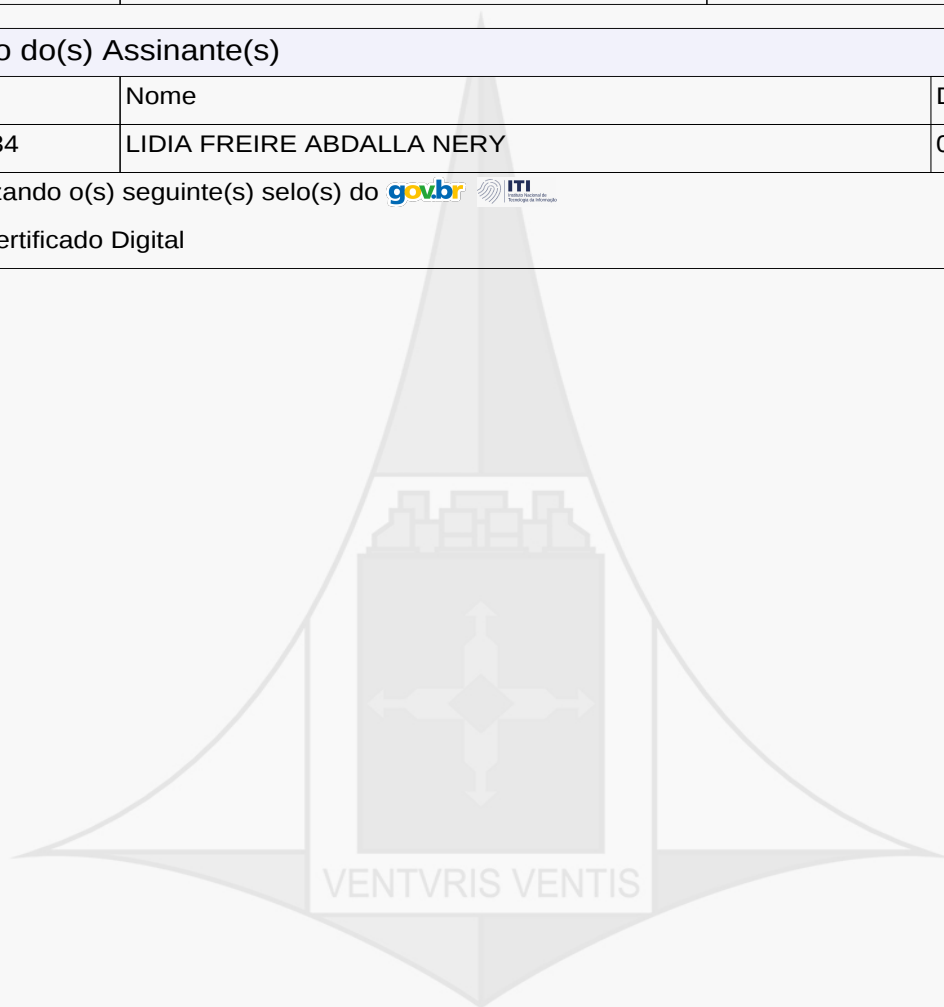
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.559-9	DFE2200486743	02/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1937544 em 07/12/2022 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2200486743 - 05/12/2022. Autenticação: CFE167814677AFE5AD67AC0275DA4B96C91158. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.559-9 e o código de segurança NDI5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

entre

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.
como Emissora

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.
SANDRA SANTANA SOARES COSTA
JANETE ANA RIBEIRO VAZ
como Fiadoras

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
25 de novembro de 2022



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.718.528/0001-09, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SC/N, Quadra 5, Bloco A, nº50, sala 101, Brasília Shopping, CEP 70.715-970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.677.604/0001-72, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Holding");

SANDRA SANTANA SOARES COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 1.314.758 SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 295.568.056-72 ("Sandra"), com a vênua conjugal de seu marido **ODILON PENA COSTA**, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade nº M-974.334, inscrito no CPF sob o nº 111.174.866-72, ambos residentes e domiciliados na SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-060;

JANETE ANA RIBEIRO VAZ, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 856.872 SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob nº 158.702.601-59, residente e domiciliada na SHIS QI 26, Chácara 11, Casa D, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-720 ("Janete" e, em conjunto com a Sandra, as "Fiadoras Pessoas Físicas"; sendo estas doravante designadas em conjunto com a Holding as "Fiadoras", conforme o caso);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente Emissão, conforme abaixo definida ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário doravante designados conjuntamente como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".



CONSIDERANDO QUE:

(A) em 13 de setembro de 2019, a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Laboratório Sabin Análises Clínicas S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente);

(B) em 10 de fevereiro de 2021, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.*", observadas as deliberações aprovadas na "*Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Laboratório Sabin Análises Clínicas S.A.*" realizada em 10 de fevereiro de 2021;

(C) as Partes desejam alterar determinados termos da Escritura de Emissão, de acordo com os termos previstos no presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Segundo Aditamento Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Laboratório Sabin Análises Clínicas S.A.*" ("Aditamento") para aditar a Escritura de Emissão, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e as regras de interpretação ali previstas aplicar-se-ão a este Aditamento, tal como se aqui estivessem transcritas. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes concordam em alterar a Cláusula 4.17 da Escritura de Emissão, passando tal Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"4.17.1. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela



Emissora nesta Escritura e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, os Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Obrigações Garantidas") será constituída cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65 e nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, a ser formalizada por meio da celebração de contrato de cessão fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária") entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (conforme abaixo definido), de:

(a) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão (conforme definido no Contrato de Cessão), contra quaisquer credenciadoras de cartão de crédito com as quais a Emissora e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento ("Credenciadoras"), decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro ("Bandeiras"), em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Sabin"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Sabin (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) aberta junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

(b) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela PHD, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a PHD e/ou suas filiais tenham ou venham a ter, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da PHD, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis PHD"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão PHD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Banco Depositário.

(c) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Labaclen, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Labaclen e/ou suas filiais tenham



ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Labaclen, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Labaclen"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Labaclen (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Banco Depositário;

(d) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Quaglia, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Quaglia e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Quaglia, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Quaglia"), a serem depositados na conta corrente Conta Vinculada Cartão Quaglia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Banco Depositário;

(e) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Carlos Chagas, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Carlos Chagas e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Carlos Chagas, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Carlos Chagas"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Banco Depositário;

(f) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Santa Lucília, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Santa Lucília e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Santa Lucília, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Santa Lucília" e, em conjunto com os Recebíveis Sabin e os Recebíveis PHD, os Recebíveis Labaclen, os Recebíveis Quaglia, os Recebíveis Carlos Chagas, os "Recebíveis de Cartão"), os recebíveis Santa Lucília,



deverão ser depositados na Conta Vinculada Cartão Lucilia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), que quando referido em conjunto com Conta Vinculada Cartão Sabin, Conta Vinculada Cartão PHD, Conta Vinculada Cartão Labalcen, Conta Vinculada Cartão Quaglia, Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas, as "Contas Vinculadas Cartões";

(g) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra quaisquer operadoras de planos privado de assistência à saúde com as quais a Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento ("Operadoras"), decorrentes da prestação de serviços médicos, pela Emissora aos beneficiários vinculados aos planos de saúde ("Planos de Saúde"), em todos os estabelecimentos comerciais do Laboratório Sabin, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis de Planos de Saúde"), a serem depositados na Conta Vinculada Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão), que quando referido em conjunto com as Contas Vinculadas Cartões, as "Contas Vinculadas"; e

(H) cessão fiduciária de todos os direitos de titularidade das Cedentes, atuais ou futuros, sobre as Contas Vinculadas, respeitado os valores e limites estabelecidos nos itens (a) ao (g) acima, incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros.

3. REGISTRO

3.1. O presente Aditamento deverá ser registrado, pela Emissora, às suas expensas, perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de Brasília, Distrito Federal e São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios de RTD"), sendo certo que tais aditamentos deverão ser protocolados perante os Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura. As vias originais deste Aditamento devidamente registrado nos Cartórios de RTD deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

3.3. Todos e quaisquer custos, despesas, emolumentos, taxas e/ou tributos decorrentes das formalidades previstas nesta Cláusula Terceira serão de responsabilidade única e exclusiva da Emissora. Não obstante, caso a Emissora não realize os registros, protocolos, e demais formalidades aqui previstas, decorrido o prazo acima previsto, fica o Agente Fiduciário, desde já, autorizado a, tomar quaisquer providências que entender necessárias à realização dos registros, protocolos e demais formalidades acima referidas,



independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, caso em que a Emissora deverá reembolsar prontamente ao Agente Fiduciário todas as despesas por estes incorridas relacionadas com tais registros, protocolos e demais formalidades, desde que referidas despesas sejam devidamente comprovadas. A Emissora reconhece, desde já, como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pelo Agente Fiduciário para pagamento dos custos e/ou despesas previstos neste Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes confirmam que as declarações e garantias constantes da Escritura de Emissão se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data.

4.2. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas todas as demais Cláusulas, termos, disposições, condições, declarações, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes da Escritura de Emissão não alterados expressamente por este Aditamento, permanecendo válidos, eficazes e exequíveis.

4.3. As Partes desde já reconhecem que este Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito

5. LEI DE REGÊNCIA E FORO

5.1. Este Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. O foro da Comarca de São Paulo, Estado do São Paulo, fica eleito como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 (“ICP-Brasil”), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente Contrato pelos referidos meios.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. / Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, por meio de plataforma de assinatura digital certificada



pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

(Assinaturas na próxima página)



(Página de assinaturas 1/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

DocuSigned by:
José Francisco Viana de Sousa
Assinado por: JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA 27103030197
CPF: 27103030197
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:54:24 BRT
ICP-Brasil
037E2FA4BA1F461982A71C29C9996153

DocuSigned by:
Lidia Freire Abdalla Nery
Assinado por: LIDIA FREIRE ABDALLA NERY 69390924634
CPF: 69390924634
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 19:08:08 BRT
ICP-Brasil
7376C1A70BC246B4ABE172B304450D52



(Página de assinaturas 2/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.

DocuSigned by:
José Francisco Viana de Sousa
Assinado por: JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA 27103030197
CPF: 27103030197
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:54:44 BRT
ICP-Brasil
007E2FA4BA1F461982A71C29C9996153

DocuSigned by:
Lidia Freire Abdalla Nery
Assinado por: LIDIA FREIRE ABDALLA NERY 69390924634
CPF: 69390924634
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 19:07:31 BRT
ICP-Brasil
7378C1A70BC246B4ABE172B304450D52



(Página de assinaturas 3/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

DocuSigned by:
Sandra Santana Soares Costa
Assinado por: SANDRA SANTANA SOARES COSTA:29556805672
CPF: 29556805672
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:08:34 BRT

SANDRA SANTANA SOARES COSTA

DocuSigned by:
Odilon Pena Costa
Assinado por: ODILON PENA COSTA:11117486672
CPF: 11117486672
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:14:36 BRT

com a vênua conjugal de seu cônjuge **ODILON PENA COSTA**



(Página de assinaturas 4/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

DocuSigned by:
Janete Ana Ribeiro Vaz
Assinado por: JANETE ANA RIBEIRO VAZ:15870260159
CPF: 15870260159
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:12:25 BRT

JANETE ANA RIBEIRO VAZ



(Página de assinaturas 5/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Brenda Ribeiro de Oliveira
Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA.44645126822
CPF: 44645126822
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:23:09 BRT

70B8878BCC5646FE81D0F68E41506B7A

DocuSigned by:
Bruno Ivonez Borges Alexandre
Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
CPF: 08972964520
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 17:39:27 BRT

2DE8E050B6FD48F4924B1F14D980DC2C



(Página de assinaturas 6/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Aparecida da Silva
Assinado por: MARIA APARECIDA DA SILVA 35791780168
CPF: 35791780168
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 16:56:25 BRT

50ECBF79D6D14FCD923A0160F07C59D7

DocuSigned by:
Ana Carolina Henrique Campelo
Assinado por: ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO 01806953633
CPF: 01806953633
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 16:51:04 BRT

AE270FB81208482189900A1E34473DF9





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.559-9	DFE2200486743	02/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.069.536-33	ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO	06/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

446.451.268-22	BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/12/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

089.729.846-20	BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE	06/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

158.702.601-59	JANETE ANA RIBEIRO VAZ	06/12/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

271.030.301-97	JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA	06/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	06/12/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

357.917.801-68	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/12/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1937544 em 07/12/2022 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2200486743 - 05/12/2022. Autenticação: CFE167814677AFE5AD67AC0275DA4B96C91158. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.559-9 e o código de segurança NDI5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

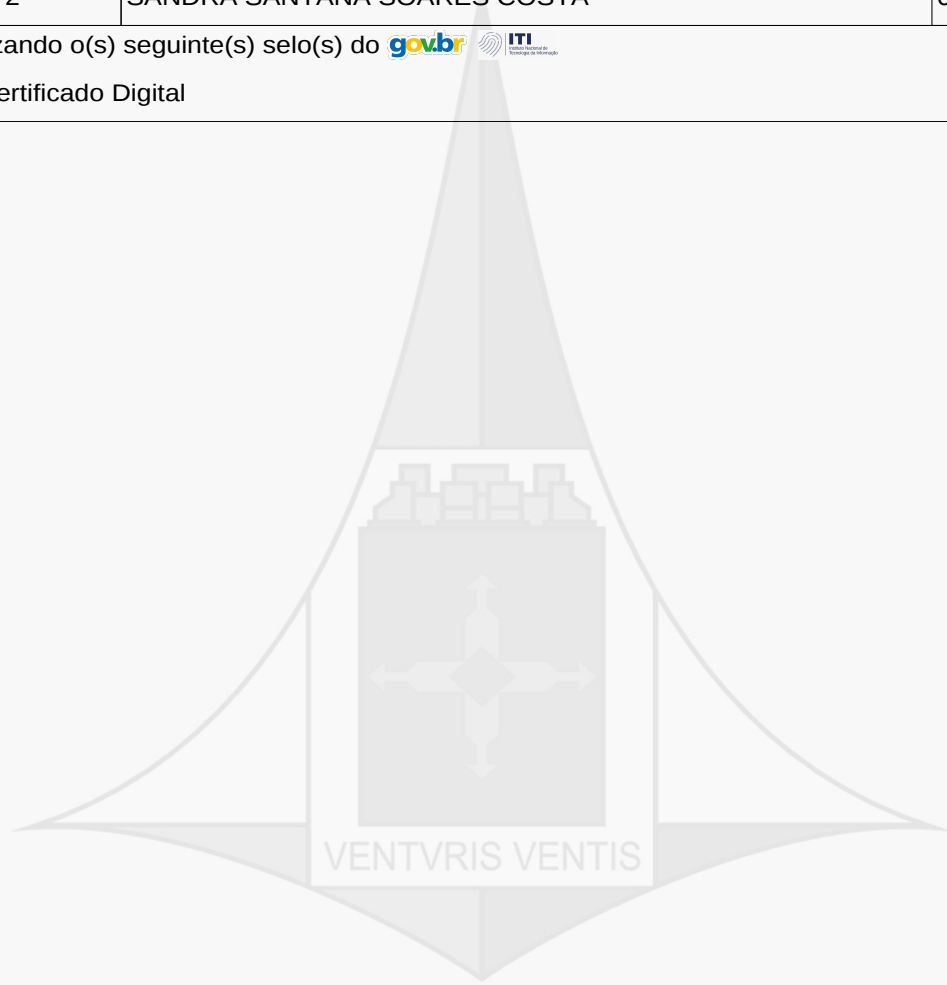


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

111.174.866-72	ODILON PENA COSTA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
295.568.056-72	SANDRA SANTANA SOARES COSTA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1937544 em 07/12/2022 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2200486743 - 05/12/2022. Autenticação: CFE167814677AFE5AD67AC0275DA4B96C91158. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.559-9 e o código de segurança NDI5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., de CNPJ 00.718.528/0001-09 e protocolado sob o número 22/141.559-9 em 05/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.033-8/002, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/141.559-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.451.268-22	BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
089.729.846-20	BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
357.917.801-68	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
018.069.536-33	ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
158.702.601-59	JANETE ANA RIBEIRO VAZ	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
295.568.056-72	SANDRA SANTANA SOARES COSTA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
111.174.866-72	ODILON PENA COSTA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
693.909.246-34	LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
271.030.301-97	JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2022



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/141.559-9.



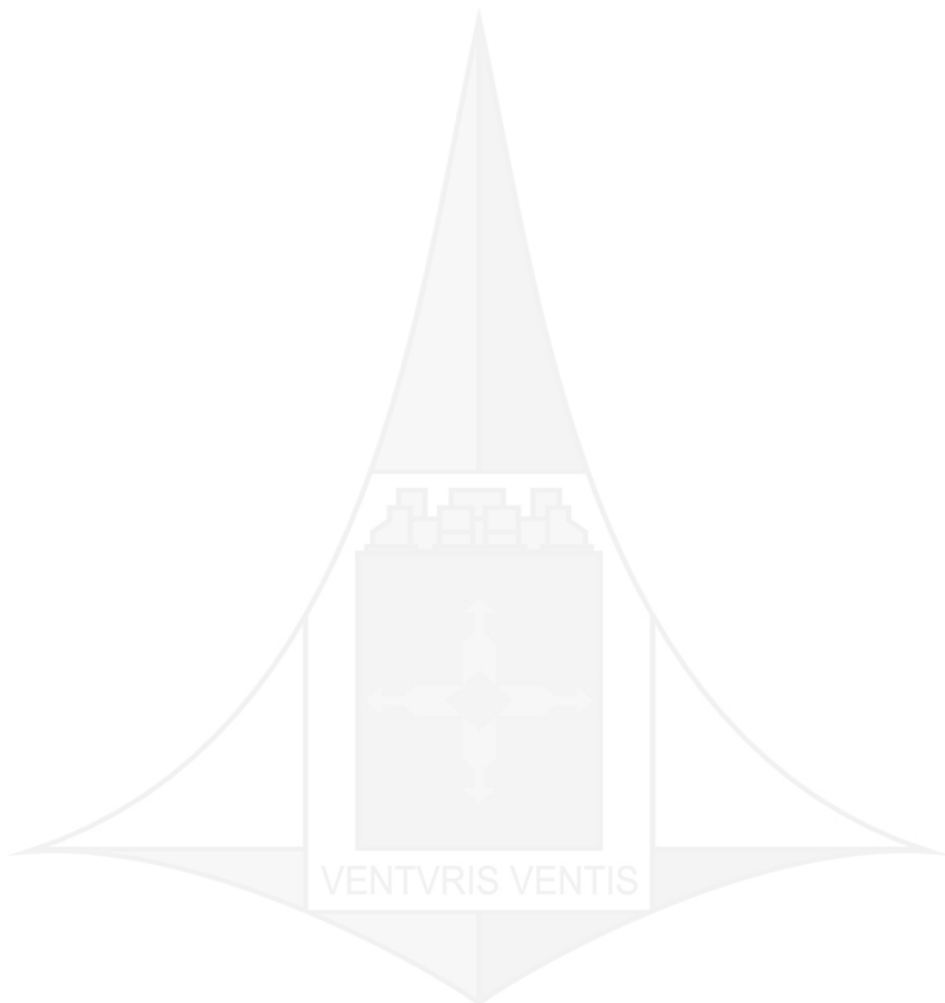


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 08:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/141.559-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1937544 em 07/12/2022 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2200486743 - 05/12/2022. Autenticação: CFE167814677AFE5AD67AC0275DA4B96C91158. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.559-9 e o código de segurança NDI5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

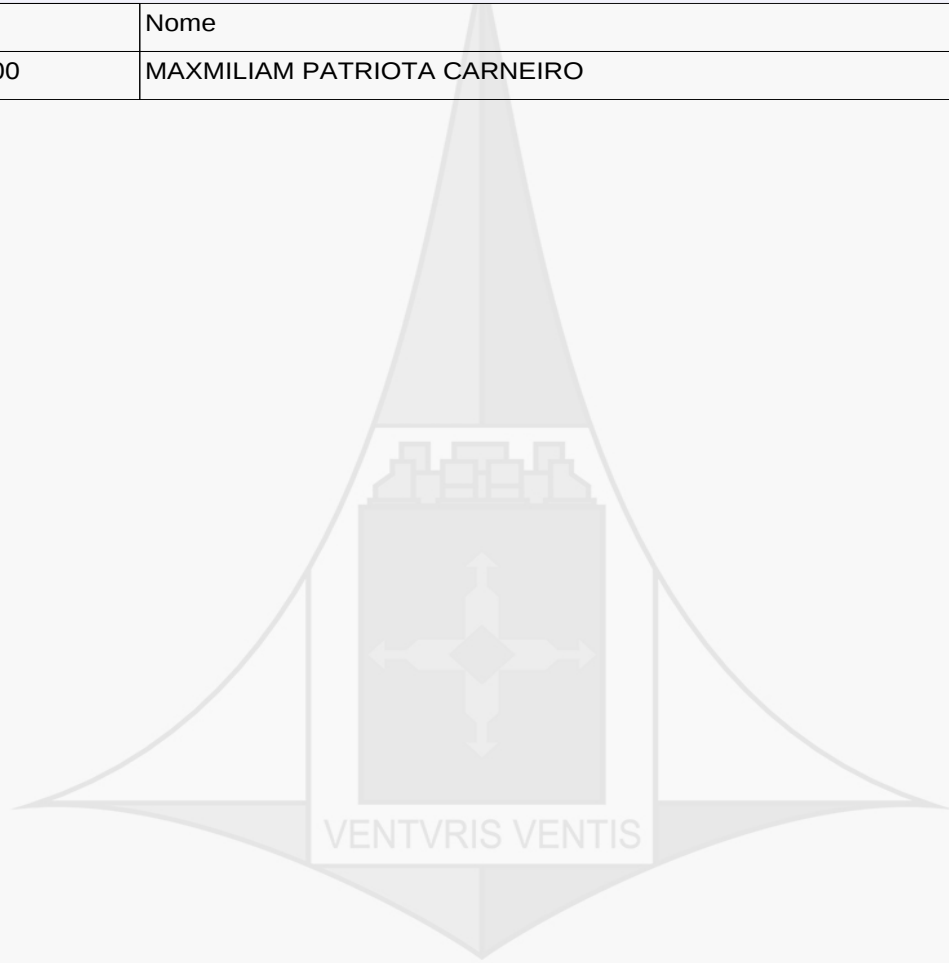


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1937544 em 07/12/2022 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., CNPJ 00718528000109 e protocolo DFE2200486743 - 05/12/2022. Autenticação: CFE167814677AFE5AD67AC0275DA4B96C91158. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.559-9 e o código de segurança NDI5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.